

**PARECER CONJUNTO**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**  
**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19/2020**

Institui o Arquivo Público da Câmara Municipal de Ponte Nova - MG e dá outras providências.

As Comissões de Finanças, Legislação e Justiça e de Serviços Públicos Municipais, reunidas para apreciar o Projeto de Resolução epigrafado, são de parecer que este é constitucional e atende ao interesse público, devendo, portanto, ser discutido e votado pelo plenário.

Contudo, as Comissões sugerem emendas modificativas para adequar o texto às alterações promovidas no organograma da Câmara e para garantir maior autonomia da Mesa Diretora, nos termos a seguir descritos:

1) emenda modificativa no art. 1º, vinculando o arquivo público à Seção de Informação, Documentação e Memória, estando de acordo com a alteração ocorrida no organograma da Casa que criou a referida seção, ficando com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o arquivo público da Câmara Municipal de Ponte Nova - MG, vinculado à Seção de Informação, Documentação e Memória, subordinada à Divisão Técnica Legislativa.

2) emendas modificativas no caput e nos incisos VI, VIII, do art.2º, para definir que as atribuições previstas nos incisos são de competência da Seção de Informação, Documentação e Memória, e dependem de aprovação da Mesa, ficando com a seguinte redação:

Art. 2º São atribuições da Seção de Informação, Documentação e Memória no que se refere ao arquivo público da Câmara:

- I.....
- II.....
- III.....
- IV.....

V.....

VI- elaborar as propostas de planos de classificação e de tabelas de temporalidade de documentos, submetendo à aprovação da Mesa Diretora;

VII.....

VIII- propor as eliminações de documentos produzidos, recebidos e acumulados pela Câmara Municipal, desprovidos de valor permanente, nos termos da Lei;

3) emenda modificativa no §2º do art. 4º, para retirar a expressão “entre os servidores públicos do Poder Legislativo Municipal” pois já previsto no caput do artigo essa determinação;

4) emenda modificativa no art. 7º, para afastar a necessidade de aprovação do Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos pelo Arquivo Público, passando a constar o seguinte:

Art. 7º A Mesa Diretora homologará o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos elaborados pela Comissão de Avaliação de Documentos, observado o disposto no art. 4º, §1º, desta Resolução.

5) emenda modificativa no art. 9º, para definir que a eliminação dos documentos somente será realizada mediante autorização da Mesa, ficando com a seguinte redação:

Art. 9º A eliminação de documentos públicos do legislativo municipal somente será realizada mediante autorização da Mesa Diretora, precedida de parecer da Comissão de Avaliação de Documentos.

Sala das Comissões, 9 de junho de 2020.

**Raimunda da C. Gomes   Carlos A. Montanha da Silva   Francisco P. da R. Neto  
CFLJ**

**Hermano Luís dos Santos   Leonardo N. Moreira   José G. Osório Filho  
CSPM**